Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI Nº. 1.220/01

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ATOS COMEMORATIVOS A SEMANA DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO 38º. ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina autorizado a realizar despesas no valor até 3.000,00 (três mil reais), destinados aos atos comemorativos da semana do Município em decorrência do 38º. Aniversário de Emancipação Político-Administrativa a realizar-se de 17 à 24 de março de 2.001.

Art. 2º. – Fica a Contabilidade Pública Municipal condicionada à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do investimento dos recursos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Vigente Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 14 de Março de 2.001

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada
Nesta Secretaria na data supra.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração

ANCHIETA